



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n° 074/2021.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA CASAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o art. 92, IV, alínea a, do Estatuto do Governo do Estado da Paraíba, Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão ao servidor para ausentar-se do serviço, por até 8 dias consecutivos, em razão de casamento;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora pública municipal, a senhora Cibelle Sousa Silva Aleixo, em 17 de agosto de 2021, entregue na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder, a pedido, Licença Casamento a servidora CIBELLE SOUSA SILVA ALEIXO, matrícula 201788, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre os dias 23 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 075/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **JANIELE BRITO MAGALHÃES**, matrícula n° 0357-7, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto 2021.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 076/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **CRISTILENE CHAVES DA COSTA**, matrícula n° 0066-4, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto 2021.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 077/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOSEMILDO DE OLIVEIRA, matrícula n° 0129-6, na função de Tratorista, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 078/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 0146-5, na função de Vigilante, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 079/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOSÉ AILTON QUIRINO BEZERRA, matrícula n° 0112-4, na função de Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 080/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, LUIS MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 0139-4, na função de Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**